



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Para garantir a legalidade e constitucionalidade desta proposição traz-se à luz a Carta Cidadã que trata a competência concorrente do município para legislar sobre a matéria, dispondo em seu artigo 30, como segue:

“Artigo 30 – Compete aos municípios: I–Legislar sobre assuntos de interesse local.”

O Brasil ocupou o 4º lugar no ranking mundial de faturamento do mercado pet em 2019, com um crescimento de mais de 5% em todo o mercado que tenha algo correlacionado ao tema. Passou de uma posição não ranqueada em 2016 para 4º lugar em 2019, com um salto exponencial da representatividade desse interesse da população.

No setor do turismo brasileiro, é de grande importância compreender este perfil mercadológico em potencial, pois aponta pesquisa que 51% dos proprietários de animais de estimação só viajarão em 2020 se for possível levá-los (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2020), sendo crescente a demanda por estabelecimentos que atendam a esse público. Estimativa essa que foi superada em 2021, sendo grande o número e fluxo de pessoas que viajam com seus animais de estimação e sendo explícito o crescimento do setor.

Tendo isso como embasamento, já existem empresas nacionais que são dedicadas ao turismo pet friendly, como a Turismo 4 Patas, que classificam os destinos turísticos de acordo com a receptividade dos estabelecimentos para atendimento das demandas, levando em consideração alojamentos, hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares.

Portanto, sendo o município de Gonçalves um destino turístico, há de se levar em conta a crescente demanda de atendimento ao público que viaja com seus animais domésticos, atualmente já sendo atendidos por pousadas e comércios do município, porém ainda há déficit em embasamento legal para que restaurantes, bares e similares também se adequem a essa nova realidade e possam receber esse público.

Destinos turísticos do Brasil já estão caminhando a passos largos para tornarem-se destinos pet friendly, e como exemplo podemos citar a cidade de Socorro, no estado de São Paulo, que já possui esse mercado segmentado e com políticas públicas para gerar aumento da visitação por essa parcela do público do turismo.

Como dispõe MÔNICA BRAGA PINTO e seu estudo de caso feito em Curitiba em 2021:

“Observa-se que as pessoas querem ter a companhia de seus animais e levá-los não apenas a um passeio no parque, mas também para restaurantes, cafés e viagens (RIBEIRO, 2017). Para melhor compreender essa ótica de consumo, é necessário entender a experiência como série intangível de atividades que fazem parte do momento da compra de produtos ou serviços, em conjunto as percepções positivas ou negativas do consumidor de forma pessoal. (PINE, GILMORE, 1999 apud IAZZETTI,



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2018). Ainda mais que o público que frequenta esses locais tende a se tornar frequentes e fiéis, visto que a organização tem que ofertar os serviços para as suas necessidades, mas também identificar essa demanda e se dispuseram a atendê-la de forma adequada, já que mesmo esses clientes que utilizam o serviço pet friendly estão em crescimento, ainda sentem a necessidade de mais opções (OLIVEIRA, 2018)."

O turismo é apenas uma parte desse mercado, que cresce ano a ano. Dados do Instituto Pet Brasil (IPB) mostram que o segmento nacional fechou 2019 com projeção de um faturamento de mais de R 36 bilhões. Os números, que ainda não estão fechados, representam um crescimento de 5,4% sobre o resultado consolidado de 2018 (R 34,4 milhões). A projeção para 2020 é ainda mais otimista: R 40 bilhões. De acordo com dados do IBGE, em 2013 existiam mais de 132 milhões de animais de estimação no país. Já um estudo mais recente, do Instituto Pet Brasil, estimou a presença de 139,3 milhões de pets no país em 2018. (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2020)

Diante do acima exposto, o Conselho Municipal de Turismo de Gonçalves apresenta essa demanda de apreciação e pede deferimento a esta casa, a fim de estabelecer uma autonomia aos donos de empreendimentos gastronômicos de Gonçalves para que se adequem ou não a essa parcela de mercado, visando atender esse público, respeitando a autonomia do empreendedor dentro de seu estabelecimento, podendo decidir por aderir ou não a este movimento que, como explanado, aumenta a passos largos.

Esse projeto de lei é uma demanda do setor turístico e sua apresentação e encaminhamento foi aprovado por unanimidade em reunião pelos conselheiros.

Ver. Benedito Rafael Barbosa